



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	11009/2026		
PREGÃO Nº	065/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL		
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD, espessura de 2 mm, destinada à execução de reparos em furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como à ampliação da plataforma de disposição de resíduos do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, soldagem, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, critérios e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com execução parcelada pelo período de 12 meses, item de livre participação		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 730.399,62 (setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)		
DATA DE ABERTURA:	24/08/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:55	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	10:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO** critério de julgamento da proposta **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** objetivando; **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD, espessura de 2 mm, destinada à execução de reparos em furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como à ampliação da plataforma de disposição de resíduos do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, soldagem, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, com execução parcelada pelo período de 12 meses, item de livre participação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes a Sra. **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeira Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD, espessura de 2 mm, destinada à execução de reparos em furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como à ampliação da plataforma de disposição de resíduos do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, soldagem, transporte e os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, com execução parcelada pelo período de 12 meses, item de livre participação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS NÃO BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E DOS BENEFÍCIOS EXCLUSIVAMENTE ÀS EPP

6.1 – Para a obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou MEI, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas empresas que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

6.2 O valor estimado anual para essa contratação é de R\$ 730.399,62 (setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), ULTRAPASSANDO os valores máximos anuais de faturamento permitido para os enquadramentos dos;

* Micro Empreendedores Individuais (MEI), de até R\$81.000,00/ano (oitenta e um mil reais);

* Micro Empresas (ME), de até R\$ 360.000,00/ano (trezentos e sessenta mil reais);

DESTA FORMA SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO APENAS AS EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES (EPP'S) QUE POSSUEM RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00.



6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 – Será concedido tratamento diferenciado às referidas empresas EPP's, os seguintes benefícios:

I – direito de preferência em caso de empate ficto;

II – possibilidade de apresentação de proposta com restrições fiscais;

III – prazo para regularização fiscal tardia;

IV – quaisquer outros mecanismos de favorecimento previstos na legislação (Lei Complementar 123/2006).

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.



9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviços(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**



11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade "GLOBAL", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editais.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor



de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.



- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma prestou a contento e de forma satisfatória serviço(s) semelhante(s) ao objeto licitado, em quantidade de no mínimo, 30% do total aqui indicado;
- b) Apresentar “Termo de Garantia” para um período mínimo de 05 (cinco) anos como documento de habilitação para fornecimento do presente objeto. Este termo deverá garantir, além da durabilidade da geomembrana, a qualidade dos serviços de instalação;
- c) Apresentar certificado informando que as resinas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) são constituídas de ingredientes livres de contaminação e que atendem integralmente as normas vigentes, em especial as especificações mínimas contantes na TABELA A.1 da NBR 15352:2006, e todos outros preceitos desta norma.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o



ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo



inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para início dos serviços será de **5 DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou documento equivalente.

16.2 – O prazo de execução do(s) serviços(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões)



nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).



19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 1506 - 0211 021101 0211021101.1854118012.357 33903900000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **GABRIEL NERI CRUZ NOVAIS e JOSÉ MARIA SOARES**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) prestado(s) no seguinte local: **O aterro sanitário, onde deverão ser realizados os serviços e as entregas de materiais, se situa no bairro rural denominado Varões, em São Sebastião do Paraíso – MG, e possui as seguintes coordenadas geográficas centrais: latitude 20°53'51"S e longitude 46°54'03"W, com acesso pela Rodovia MG-050 km 397,5.**

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **PRAZO MÉDIO DE 30 DIAS** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.



22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo
- p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do



contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);

não manter(em) a(s) proposta(s);

falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);

comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá



ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
	ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Sebastião Do Paraíso-MG, 06 de agosto de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto; **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD, espessura de 2 mm, destinada à execução de reparos em furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como à ampliação da plataforma de disposição de resíduos do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, soldagem, transporte e os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, com execução parcelada pelo período de 12 meses**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 1506 - 0211 021101 0211021101.1854118012.357 33903900000

2.4 – O prazo de execução será de **5 DIAS a receber da Autorização de Serviço.**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MEIO AMBIENTE.**

4 – DAS OBRIGAÇÕES;



4.1 – Todos os materiais e serviços devem obedecer aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas pertinentes, especialmente a NBR 15352:2006 e a NBR 16199:2013 no caso da geomembrana;

4.2 - Providenciar o suprimento de energia elétrica através de gerador com capacidade suficiente para atender a demanda, visto que não há ponto de energia elétrica no local onde serão executados os serviços, nem em suas proximidades em raio de aproximadamente 100 metros;

4.3 - Os trabalhos relacionados a ancoragem que correrão às expensas da contratada, serão realizados em local de difícil acesso e com pouco espaço de manobra, portanto indica-se equipamentos leves (ex.: retroescavadeira, miniescavadeira); deverá prever inclusive execução de serviços manuais;

4.4 - A empresa contratada deverá indicar um responsável técnico (devidamente habilitado junto ao CREA) para o acompanhamento das obras do aterro sanitário junto à sua equipe de execução;

4.5 - Providenciar máquina e operador destinados aos serviços manuais e mecanizados de desaterro e reaterro vala;

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A Empresa, CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 11009/2026, Pregão Eletrônico nº **065/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato; Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD, espessura de 2 mm, destinada à execução de reparos em furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como à ampliação da plataforma de disposição de resíduos do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, soldagem, transporte e os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, critérios e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com execução parcelada pelo período de 12 meses, item de livre participação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 MESES, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>), já



incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **PRAZO MÉDIO DE 30 DIAS**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Executar o objeto do contrato com estrita observância das especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, métodos de execução, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1– Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 1506 - 0211 021101 0211021101.1854118012.357 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **GABRIEL NERI CRUZ NOVAIS e JOSÉ MARIA SOARES**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs.: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CARÁTER CONTRATUAL

 PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:								
Autorização de Fornecimento/Execução Nº _____ 28/06/2023								
Secretaria						Processo		
Local						Empenho		
Origem						Termo		
Dotação						Ficha-Fonte		
Fornecedor						CNPJ		
Endereço						Telefone		
Email						Processo AF		
Prazo:								
Item	Código	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral								
Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):								
Prazo de Entrega/Execução: _____				Condição de Pagamento: _____				
Data: ____/____/____								
Assinatura _____								



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065/2026- 27/07/2026 - PROCESSO Nº 011009/2026

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PARA ATENDER A NECESSIDADE QUE SE BUSCA SUPRIR É A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MANEIRA A CAUSAR O MÍNIMO POSSÍVEL DE IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS. NESTE SENTIDO, É IMPRESCINDÍVEL QUE TODA A SUA ESTRUTURA ESTEJA EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

A GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM ESPESSURA DE 2 MM. COM SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ESCAVAÇÃO/RASTREANMENTO MECANIZADO DE VALAS.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00001	00070500	NÃO	LOTE: G L O B A L - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HORISTA)	HR	78,000	162,990
00001	00070501	NÃO	LOTE: G L O B A L - ESCAVAÇÃO/REATERRO MECANIZADO DE VALAS ESCAVAÇÃO/REATERRO MECANIZADO DE VALAS (RETROESCAVADEIRA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,26 M3, POTÊNCIA 88 HP) COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50M, LARGURA MENOR IGUAL 0,80M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, REATERRO COM PLACA VIBRATORIA, SOLO 1A CATEGORIA	M3	120,000	38,220
00001	00047950	NÃO	LOTE: G L O B A L - GEOMEMBRANA PEAD GEOMEMBRANA PEAD EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/REPARO DE GEOMEMBRANA LISA, E=2MM, PEAD, COM EXECUÇÃO DE SOLDAS ANCORAGEM E TESTES DE VEDAÇÃO. INCLUSO FORNECIMENTO, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	M2	5000,000	142,620



ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Renan Jorge Preto – Secretário de Meio Ambiente

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

Em linhas gerais, a necessidade que se busca suprir é a operação do aterro sanitário municipal de maneira a causar o mínimo possível de impactos ambientais adversos. Neste sentido, é imprescindível que toda a sua estrutura esteja em plenas condições de funcionamento.

A geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura de 2 mm, responsável pela impermeabilização da plataforma de disposição de resíduos e das lagoas de chorume, deve permanecer íntegra durante toda a vida útil do aterro, evitando a incidência de chorume no subsolo e nas águas subterrâneas, visando dessa forma reduzir ou até mesmo eliminar riscos de contaminação.

Destarte, é fundamental que eventuais danos à sua estrutura, decorrentes de diversos motivos inerentes à rotina operacional do aterro, como trânsito de caminhões, movimentação de maquinário pesado e eventuais contatos diretos com resíduos, sejam reparados com agilidade, para manter a estanqueidade da plataforma e das lagoas de tratamento de efluentes.

De forma complementar, é imprescindível a instalação da geomembrana para expansão da área de disposição de resíduos e a maneira mais eficiente é o alteamento da célula existente, através da impermeabilização dos taludes do empreendimento, dentro da previsão de projeto, visando o aumento da vida útil e o aproveitamento de parte do sistema de drenagem.

Ficará a cargo do Município a execução dos serviços de terraplenagem, prévios a instalação da geomembrana, exceto serviços relacionados a ancoragem e limpeza para a instalação da geomembrana, incluindo neste caso o desaterro e reaterro de valas.

Ante o exposto, a necessidade da contratação se resume a correta operação do empreendimento, por meio de reparação do sistema de impermeabilização e novas impermeabilizações necessárias, como medida preventiva de impactos ambientais adversos, já que a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui um desafio



premente para a Administração Pública, e que pode impactar diretamente a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Para tanto, as manutenções e a ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal são essenciais para assegurar a conformidade com as normas ambientais vigentes e mitigar riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas. A deterioração ou insuficiência da geomembrana de PEAD compromete a integridade do sistema de impermeabilização, podendo ocasionar passivos ambientais, autuações pelos órgãos de controle e intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD mostra-se necessária para garantir a continuidade da operação do aterro sanitário, a eficiência do sistema de impermeabilização e a adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos. A ausência de reparos preventivos e da ampliação da capacidade operacional da plataforma poderá comprometer a vida útil do empreendimento, bem como inviabilizar futuramente a disposição ambientalmente adequada dos resíduos, com potenciais impactos ambientais, sociais e econômicos ao Município.

A presente contratação busca, ainda, promover maior economicidade à Administração Pública, mediante a prevenção de danos ambientais e a redução de custos futuros com medidas corretivas e remediações, observando os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida estratégica para manutenção da infraestrutura do aterro sanitário municipal, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso com a gestão ambiental adequada, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela impossibilidade de mensurar previamente, com exatidão, todas as demandas de reparos e ampliações da geomembrana durante o período de vigência contratual, tendo em vista que as intervenções decorrem de necessidades operacionais variáveis e eventuais ocorrências imprevisíveis. O SRP possibilita a execução parcelada dos serviços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo maior eficiência logística, agilidade no atendimento das necessidades e evitando aquisições excessivas ou formação de estoques desnecessários.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em razão da expectativa de fornecimentos futuros e sucessivos, assegurando também a padronização dos materiais e serviços empregados no sistema de impermeabilização do aterro sanitário. A utilização da referida sistemática encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações com fornecimento e execução parcelados, conforme a necessidade da Administração Pública.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD para reparos e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração. Tal previsão está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 12, inciso VII e no §1º,



evidenciando o alinhamento da presente demanda com o planejamento estratégico e as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada sob a égide do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em virtude da impossibilidade de quantificação exata das necessidades de reparos e ampliações da geomembrana ao longo do período de 12 (doze) meses. Este regime permitirá aquisições parceladas, otimizando a gestão de recursos e garantindo a agilidade na resposta às demandas da Secretaria de Meio Ambiente.

A gestão de resíduos sólidos urbanos é um pilar fundamental para a saúde pública e a sustentabilidade ambiental, exigindo infraestruturas adequadas e em conformidade com a legislação. A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG busca a contratação de serviços especializados para o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD, visando a manutenção e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal. Esta iniciativa é crucial para mitigar riscos ambientais e assegurar a continuidade de um serviço público essencial.

Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos gerais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando sua aptidão para contratar com a Administração Pública. Serão exigidas ainda as condições de habilitação e requisitos elencados neste documento, no Termo de Referência e no Edital, garantindo que apenas proponentes idôneos e com capacidade jurídica e técnica participem da disputa, em conformidade com os princípios da legalidade e da isonomia.

A seguir serão descritos os requisitos para o presente certame, separados por áreas temáticas.

1. Requisitos gerais:

- Todos os materiais e serviços devem obedecer aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas pertinentes, especialmente a NBR 15352:2006 e a NBR 16199:2013 no caso da geomembrana;
- O aterro sanitário, onde deverão ser realizados os serviços e as entregas de materiais, se situa no bairro rural denominado Varões, em São Sebastião do Paraíso – MG, e possui as seguintes coordenadas geográficas centrais: latitude 20°53'51"S e longitude 46°54'03"W, com acesso pela Rodovia MG-050 km 397,5.

2. Quanto à execução dos serviços de fornecimento e instalação de geomembrana:

- As geomembranas e os outros insumos deverão ser certificados por órgão competente, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis e compatibilidade com o ambiente de uso;
- Serão realizados às expensas da contratada todos os serviços técnicos referentes à instalação, incluindo a limpeza da área para retirada de sujidades que possam danificar a geomembrana, a abertura da vala para ancoragem, a ancoragem da geomembrana, o reaterro da vala de ancoragem, a união com a geomembrana existente, bem como todos os outros serviços relacionados à instalação e as NBR's;



- Os trabalhos relacionados a ancoragem que correrão às expensas da contratada, serão realizados em local de difícil acesso e com pouco espaço de manobra, portanto indica-se equipamentos leves (ex.: retroescavadeira, miniescavadeira); deverá prever inclusive execução de serviços manuais;
- Os serviços técnicos deverão incluir dentre outros aspectos, inspeções, testes de estanqueidade e controle de qualidade, com emissão de relatórios técnicos ao final de cada etapa;
- É necessário que seja feita a instalação técnica completa da geomembrana PEAD, de acordo com as especificações e ensaios da NBR 16199:2013, incluindo concepção do melhor layout de instalação, acompanhamento técnico, ART para todos os serviços de instalação da geomembrana nos pontos indicados, inclusive da elaboração de relatórios técnicos e dos laudos, sendo de responsabilidade da contratada dispor de todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à instalação;
- A contratada deverá realizar antes do início das atividades visita técnica para definir os critérios técnicos, insumos, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, sendo vedado alegar desconhecimento das condições de trabalho;
- A instalação da geomembrana será realizada pela contratada após trabalho de terraplenagem executado pelo município nos taludes;
- A geomembrana deverá ser constituída de polietileno virgem de alta densidade e alto peso molecular, com espessura de 2 mm, formulado com aditivos anti U.V., termo estabilizantes e antioxidantes. Deve atender ainda, impreterivelmente, as especificações mínimas contantes na TABELA A.1 da NBR 15352:2006, bem como todos outros preceitos desta norma;
- O valor estimado para execução dos serviços será igual tanto para reparação, quanto para a instalação da geomembrana PEAD;
- O valor da instalação da geomembrana na área de ampliação da plataforma de disposição de resíduos será acrescido de pagamento pelos serviços de desaterro e reaterro mecanizado da vala que será escavada pela Contratada no topo dos taludes, destinada à ancoragem da geomembrana, com dimensões máximas de 0,6 metro x 0,5 metro (largura e profundidade) resultando em seção de 0,3 m²;
- O produto e os serviços deverão atender integralmente à NBR 15352/2006 e à NBR 16199/2013, bem como aquelas que porventura vierem a sucedê-las durante a vigência do contrato.

3. Quanto à contratada:

- A contratada será responsável por atender todos os requisitos referentes ao objeto, assim como pelos serviços de fornecimento, transporte até o local, e instalação técnica completa da geomembrana de PEAD nos trechos indicados pelo contratante, para execução de reparos nos sistemas de impermeabilização do aterro sanitário municipal, visando sanar eventuais furos, rasgos e lacunas na geomembrana já instalada no local, bem como para ampliar a área da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário;
- Executar os ensaios, que deverão ser previamente comunicados à fiscalização, conforme NBR supra e demais normatizações pertinentes, de modo a comprovar a estanqueidade dos pontos reparados e soldados;
- Possuir equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para instalação de geomembranas de PEAD;



- A empresa contratada deverá indicar um responsável técnico (devidamente habilitado junto ao CREA) para o acompanhamento das obras do aterro sanitário junto à sua equipe de execução;
- O responsável técnico deverá acompanhar os serviços de instalação;
- Providenciar o suprimento de energia elétrica através de gerador com capacidade suficiente para atender a demanda, visto que não há ponto de energia elétrica no local onde serão executados os serviços, nem em suas proximidades em raio de aproximadamente 100 metros;
- Providenciar máquina e operador destinados aos serviços manuais e mecanizados de desaterro e reaterro vala;
- Arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive hospedagem, alimentação, materiais e o que mais se fizer necessário;
- Prever na proposta comercial para a execução dos serviços todas as despesas referentes ao serviço completo;
- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, emitida por profissional devidamente habilitado em conselho de classe, referente aos serviços prestados e aos ensaios realizados;
- Comprovar sua capacidade técnica para desempenho de atividades pertinentes, similares e compatíveis com o objeto, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço semelhante ao objeto, em quantidade de no mínimo, 30% do total aqui indicado;
- Apresentar “Termo de Garantia” para um período mínimo de 05 (cinco) anos como documento de habilitação para fornecimento do presente objeto. Este termo deverá garantir, além da durabilidade da geomembrana, a qualidade dos serviços de instalação;
- Apresentar certificado informando que as resinas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) são constituídas de ingredientes livres de contaminação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir nos serviços e insumos adquiridos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Verificar minuciosamente, anteriormente à aplicação, a conformidade dos materiais recebidos, e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório;

4. Quanto à contratante

- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por meio formal, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados;



- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais e serviços, no prazo e forma estabelecidos;
- Acompanhar a instalação e a medição da geomembrana;
- Realizar a contraprova das medições realizadas pela contratante sempre que entender necessário;
- Comunicar antecipadamente a contratada a impossibilidade de execução da área de expansão em apenas uma etapa ou serviço, caso necessário;
- Realizar o preparo dos taludes para a instalação da geomembrana.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5. Quanto a medição e pagamento dos serviços

- As medições para fins de pagamentos, dos trechos reparados, ocorrerão por simples medição de área em metros quadrados instalados, por meio de trena de fita ou afins. Os casos em que não for possível aplicar esta metodologia serão medidos por meio levantamento topográfico com ART a ser custeada pela contratada. Esta medição poderá ser conferida pela contratante;
- As medições para fins de pagamento das áreas de expansão da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário, ou seja, as novas áreas impermeabilizadas, ocorrerão por meio de levantamento topográfico com ART, custeado pela contratada, para medição em metros quadrados instalados, preferencialmente em uma só medição. Esta medição poderá ser conferida pela contratante;
- As medições deverão ser acompanhadas pelos fiscais do contrato. Na impossibilidade de acompanhamento por estes, outros servidores poderão ser designados;
- Estas medições gerarão mapas mostrando as áreas impermeabilizadas ou reparadas, bem como planilhas contendo descrição dos serviços realizados, quantitativos, valor unitário, informações do processo licitatório, dados da empresa, e afins. Os formatos e informações deverão ser aprovados pela fiscalização;
- Os reparos, por serem menores e não exigirem grande quantidade de insumos e mão de obra, poderão ocorrer em vários serviços, ou seja, conforme a necessidade, a contratante poderá solicitar diversos serviços de reparo dentro do período do contrato;
- A impermeabilização da área de expansão preferencialmente ocorrerá em 1 (um) serviço, visando a economia dos recursos e agilidade na obra;
- Na impossibilidade de realizar o serviço supra em apenas uma etapa ou serviço, a contratante deverá comunicar previamente à contratada esta impossibilidade;
- Os trâmites burocráticos para os pagamentos, em todos os serviços, ocorrerão após aceite dos documentos da medição pela fiscalização;
- Os pagamentos dos serviços, tanto de reparos quanto de instalação de geomembrana para ampliação da plataforma de disposição de resíduos, serão realizados de acordo com a área impermeabilizada, somada ao quantitativo em área necessário à ancoragem quando for o caso, não sendo contabilizados para fins de pagamento os transpasses e sobreposições de geomembrana;



- A medição do desaterro e reaterro mecanizado de vala se dará por medição do comprimento linear da vala necessária à ancoragem para instalação da geomembrana multiplicada pela seção escavada, de 0,3 m²;
- A medição referente ao responsável técnico (engenheiro), será realizada, baseada nas horas de estadia do profissional no acompanhamento dos serviços de instalação, incluídas neste caso, as horas para acompanhamento das medições;
- O objeto desta licitação será registrado com 1 (um) único valor unitário para reparo de trechos danificados e para instalação na ampliação da plataforma, mas nas ampliações será pago valor referente a desaterro e reaterro mecanizado de vala. Isto se dá pela equivalência dos serviços. Portanto o pagamento ocorrerá com apenas um único valor por metro quadrado, para reparo e ampliação, sempre após a prestação dos serviços.

Justificativa para as questões que envolvem a qualificação técnica.

A exigência de qualificação técnica e apresentação de atestados compatíveis com o objeto visa assegurar que a contratada possua experiência e capacidade operacional para execução dos serviços de fornecimento, transporte e instalação de geomembrana de PEAD, os quais demandam mão de obra especializada, controle de qualidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Justificativa para as questões que envolvem as especificações da geomembrana.

A exigência de geomembrana de PEAD com espessura mínima de 2 mm, produzida com resina virgem e aditivos específicos, visa garantir resistência mecânica, durabilidade e adequada impermeabilização das estruturas do aterro sanitário, reduzindo riscos de infiltração de chorume e contaminação ambiental, em conformidade com as NBRs 15352:2006 e NBR 16199:2013.

Justificativa para as questões que envolvem os ensaios, ART e controle de qualidade.

A realização de ensaios, testes de estanqueidade, inspeções e emissão de ART é necessária para assegurar a correta execução dos serviços, a integridade das soldas e a eficiência do sistema de impermeabilização, garantindo segurança técnica e conformidade com as normas aplicáveis.

Justificativa para as questões que envolvem a exigência de equipe especializada e garantia.

A exigência de equipe técnica qualificada, incluindo responsável técnico e garantia mínima de 05 (cinco) anos visa assegurar a qualidade da instalação, a durabilidade da geomembrana e a redução de falhas que possam comprometer a operação do aterro sanitário e gerar custos adicionais à Administração.

Justificativa para as responsabilidades da contratada.

A atribuição integral à contratada das despesas e estruturas necessárias à execução dos serviços decorre da necessidade de garantir autonomia operacional, considerando as limitações de infraestrutura do local, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica e acesso operacional.



Justificativa para as questões que envolvem a medição e pagamento.

A medição dos serviços por área efetivamente impermeabilizada, em metros quadrados, proporciona economia, objetividade, precisão e transparência na fiscalização e nos pagamentos. A adoção de um único valor unitário para reparo de trechos danificados e para instalação na ampliação da plataforma de disposição de resíduos se justifica pela equivalência técnica entre os serviços executados, envolvendo os mesmos materiais, equipamentos e procedimentos técnicos.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada com base em uma análise criteriosa, considerando a natureza do objeto. Assim, as demandas previstas de reparos de geomembrana e de ampliação da plataforma de disposição de resíduos, foram estimadas em até 5.000 m². Grande parte desta estimativa se dá pela ampliação da plataforma. O quantitativo estimado considera ainda o acréscimo de uma margem de segurança de dez por cento (10%). Quanto à espessura de 2 milímetros, é exigida devido à natureza nociva dos materiais que entram em contato com a geomembrana de PEAD, bem como às características dos serviços executados rotineiramente no local.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Considerando todas as características necessárias para o objeto pretendido, durante a pesquisa de mercado, foram projetadas as seguintes soluções:

Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação global de serviços integrados de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD.

Esta alternativa consiste na contratação de uma única empresa especializada que se responsabiliza por todas as etapas do processo: desde o fornecimento da geomembrana de PEAD com as especificações técnicas exigidas, passando pelo transporte seguro do material até o local, até a instalação completa e certificada na plataforma do aterro sanitário.

Pontos Positivos:

- Simplificação do processo de contratação e gestão, com um único ponto de responsabilidade;
- Garantia de compatibilidade entre material e instalação, otimizando a integridade do sistema;
- Expertise técnica, assegurando a qualidade e a conformidade com as normas.
- Redução de riscos de atrasos ou falhas de comunicação entre diferentes fornecedores.

Pontos Negativos:

- Poderá apresentar custo unitário pouco mais elevado em comparação com a aquisição separada de material e serviço;
- Dependência de um único contratado para a totalidade do escopo, exigindo rigorosa fiscalização.



Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento direto de geomembrana de PEAD e contratação separada de empresa especializada na instalação.

Nesta opção, a Administração Pública realiza a aquisição da geomembrana de PEAD diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, e, em um processo distinto, contrata uma empresa para realizar exclusivamente os serviços de transporte e instalação do material.

Pontos Positivos:

- Maior controle sobre a escolha do fabricante e das especificações técnicas do material;
- Possibilidade de buscar os preços mais competitivos para o material e para o serviço separadamente;
- Flexibilidade para selecionar o instalador com a melhor proposta técnica e de custo.

Pontos Negativos:

- Aumento da complexidade administrativa, com a gestão de dois contratos distintos;
- Responsabilidade da Administração Municipal pela logística de armazenamento e manuseio do material até a instalação;
- Risco de indefinição de responsabilidades em casos de falhas, defeitos ou não conformidades;
- Maior dificuldade em sanar possíveis falhas, devido à necessidade de se diagnosticar a origem das causas (material ou serviço);

Definição da Solução Escolhida:

Diante das opções levantadas e considerando os riscos à infraestrutura do aterro sanitário, a necessidade de conformidade ambiental e a busca pela economicidade a longo prazo, a alternativa mais adequada técnica e economicamente é a **Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação global de serviços integrados de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD**. Esta solução, predominantemente contratada por municípios e órgãos públicos para infraestruturas de resíduos, oferece um pacote completo que simplifica a gestão, garante a compatibilidade entre material e serviço, exclui a possibilidade de conflito na definição de responsabilidades entre fornecimento e instalação e assegura a qualidade técnica indispensável para a longevidade e segurança do aterro. A responsabilidade unificada do contratado minimiza riscos e otimiza a execução, refletindo o compromisso com a gestão ambiental responsável e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD para reparos e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria, foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, utilizando preços de cotação com fornecedores e utilização de tabelas com preços referenciais (SINAPI e SEINFRA), o que demonstra o compromisso com a economicidade e a eficiência na gestão



dos recursos públicos. O valor da contratação está estimado em R\$ 730.399,62 (setecentos e trinta mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG de garantir a adequação ambiental e a continuidade operacional do aterro sanitário municipal. Para isso será realizada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), que é essencial para a impermeabilização e contenção de efluentes líquidos provenientes da decomposição dos rejeitos.

Descrição da Solução Técnica e Operacional

A solução encontrada é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de eventuais serviços de fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana de PEAD com espessura de 2 mm, para reparos de furos, cortes e rasgos na geomembrana já instalada, bem como para ampliações da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal.

A natureza do objeto a ser contratado é enquadrada como serviço comum.

Os serviços serão realizados por equipe especializada em instalação de geomembrana, com supervisão técnica do responsável técnico da contratada, segundo os critérios definidos neste ETP, no Termo de Referência e Normativas condizentes com a temática. Contemplará resumidamente, na frente de trabalho voltada à ampliação da plataforma existente, as seguintes etapas:

- Limpeza dos taludes e bermas para instalação da geomembrana: limpeza que consistirá na retirada de sujidades que tenham potencial de danificar a geomembrana (ex: fragmentos de rochas cortantes, raízes, galhos, etc.);
- Definição do layout: deverá ser definida a melhor forma de instalação da geomembrana, visando favorecer a agilidade da instalação e economia de materiais;
- Abertura de valas para ancoragem: As valas deverão ser desaterradas/abertas nos padrões exigidos nas normas existentes, por meio de equipamento leve (ex: retroescavadeira ou miniescavadeira);
- Transporte da geomembrana: as geomembranas devem ser transportadas até o aterro sanitário municipal e posteriormente desenroladas e posicionadas nos locais de ancoragem – este serviço deve ser realizado com equipamentos apropriados visando a segurança do processo;
- Desenrolamento das bobinas de geomembrana: as bobinas serão desenroladas sobre a superfície preparada, seguindo um plano de lançamento (layout definido), evitando rugas ou dobras;
- Posicionamento da geomembrana: após desenrolar a geomembrana ela deverá ser posicionada e pré ancorada com contrapesos, de forma que ela fique imóvel e as sobreposições possibilitem a correta soldagem;
- Soldagem da geomembrana: após a definição do método de soldagem (termofusão ou extrusão), segundo as regras das normativas aplicáveis, realizar a soldagem entre os perfis posicionados de geomembrana;



- Ancoragem da geomembrana: após as soldas realizar a ancoragem final das geomembranas por meio do reaterro da vala e compactação do solo;
- Testes e ensaios: a contratada deverá realizar os testes e ensaios necessários, conforme disposto nas normativas aplicáveis, gerando ao final relatório que será entregue ao município, juntamente ao "as built" com o layout da instalação, acompanhado da respectiva ART;
- Medição dos serviços: conforme detalhado no item 5 do tópico III (Requisitos da Contratação) deste ETP.

Quanto às frentes de trabalho voltadas ao reparo de eventuais furos, cortes e rasgos as etapas serão resumidamente, as que seguem:

- Identificação dos danos: após minuciosa inspeção visual, os funcionários da contratante demarcarão ou apontarão os danos encontrados aos funcionários da contratada;
- Seleção do método de reparo: deverão ser avaliados os danos à geomembrana e posteriormente definido o método que melhor se aplica ao reparo necessário;
- Preparação da área: será realizada a avaliação das geomembranas e limpeza de eventuais sujidades que possam interferir nos reparos, segundo a metodologia selecionada;
- Execução do reparo: o reparo deverá ser executado segundo o método definido;
- Testes e ensaios: a contratada deverá realizar os testes e ensaios necessários, conforme disposto nas normativas aplicáveis, gerando ao final relatório que será entregue ao município, juntamente ao "as built" com o layout da instalação, acompanhado da respectiva ART;
- Medição dos serviços: conforme detalhado no item 5 do tópico III (Requisitos da Contratação) deste ETP.

A prestação do serviço deverá respeitar todas as especificações e requisitos mencionados neste documento (item III) e no Termo de Referência.

A implementação desta solução é vital para a gestão ambiental do aterro sanitário, assegurando a proteção do meio ambiente, a conformidade com a legislação e a sustentabilidade das operações de disposição de resíduos sólidos urbanos no município de São Sebastião do Paraíso – MG.

**VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)**

A contratação referente ao objeto processual, que abrange o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD para reparos e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, não será processada de forma parcelada. A análise técnica e estratégica concluiu pela imperatividade da adoção do critério de julgamento por lote único. Tal decisão fundamenta-se em questões de ordem técnica, visando a máxima eficiência na execução e a compatibilidade integral dos componentes e serviços. Adicionalmente, esta abordagem promove a economia de escala e aprimora a eficiência técnica no fornecimento e na gestão contratual, ao consolidar as entregas em um único fornecedor. Essa centralização possibilita uma redução substancial dos custos operacionais e mitiga o risco de maior incidência de problemas decorrentes de possíveis incompatibilidades pela diversificação de fornecedores, garantindo a integridade e a celeridade do projeto.



IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD para o aterro sanitário municipal representa uma ação estratégica fundamental para a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. Esta iniciativa visa atender de forma eficaz e eficiente às demandas previamente identificadas pela Secretaria de Meio Ambiente, alinhando-se plenamente aos objetivos estratégicos da administração pública no que tange à gestão de resíduos sólidos e à proteção ambiental.

A implementação desta solução técnica assegurará a padronização e a qualidade exigida nos reparos e na ampliação da plataforma de disposição de resíduos, elementos cruciais para a integridade estrutural do aterro e para a prevenção de impactos ambientais adversos, como a contaminação do solo e dos recursos hídricos. A geomembrana de PEAD é essencial para a impermeabilização, garantindo a contenção adequada do chorume e a segurança operacional do sistema.

Adicionalmente, a modalidade de sistema de registro de preços, com entrega parcelada ao longo de doze meses, confere agilidade e flexibilidade à gestão municipal, permitindo a pronta disponibilidade dos itens necessários para o suporte operacional contínuo das atividades essenciais do aterro. Os resultados esperados incluem a otimização da vida útil do aterro, a conformidade com a legislação ambiental vigente e a promoção da saúde pública, consolidando um modelo de gestão ambiental responsável e sustentável para o município.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, cujo objeto processual versa sobre a aquisição de serviços de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD para reparos e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, com vistas a atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente por meio do sistema de registro de preços e entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses, encontra-se em estágio avançado de sua tramitação. Informa-se que o planejamento estratégico inerente a este processo licitatório foi em grande parte concluído, abrangendo praticamente todas as etapas e requisitos normativos e técnicos pertinentes, conforme as diretrizes da Administração Pública brasileira.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, cujo objeto processual consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD para reparos e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria, foi concebida sob uma ótica de planejamento estratégico integral e abrangente.

Nesse contexto, ressalta-se que não será necessária a realização de contratações correlatas. A abrangência do objeto processual, em sua totalidade, contempla todos os elementos indispensáveis para a concretização de sua finalidade precípua. O planejamento executado foi meticulosamente estruturado, incorporando todas as especificações de natureza técnica, operacional e administrativa, o que assegura a completa autonomia da



execução e elimina qualquer dependência de outros serviços ou aquisições para a efetiva entrega e plena funcionalidade do objeto contratado.

Tal abordagem estratégica garante que a presente contratação será executada de forma autônoma, otimizando os recursos públicos. A ausência de interdependências e a completude do escopo resultam diretamente em maior eficiência operacional, uma vez que minimiza riscos de atrasos e descontinuidades, e em significativa economicidade, ao evitar custos adicionais decorrentes de fragmentação de serviços ou de necessidades imprevistas.

Desta forma, assegura-se o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas que regem a administração pública brasileira.

XII-IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD para reparos e ampliação da plataforma de disposição de resíduos de aterro sanitário municipal, embora essencial para a proteção ambiental e a gestão adequada de resíduos sólidos, apresenta potenciais danos ambientais, principalmente aqueles provenientes das etapas de produção, transporte e instalação que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Contudo a perspectiva, neste contexto, é que os benefícios ambientais dessa infraestrutura se sobressaiam aos impactos indiretos e diretos decorrentes das etapas citadas.

Os potenciais impactos ambientais associados a esta contratação, considerando o ciclo de vida da geomembrana de PEAD e a perspectiva do usuário final, podem ser categorizados da seguinte forma:

- Fase de Produção e Fornecimento da Geomembrana: Possibilidade de emissão de gases de efeito estufa e consumo elevado de energia e recursos naturais durante o processo industrial de fabricação do PEAD, além da geração de resíduos industriais oriundos da produção e beneficiamento da matéria-prima. Também podem ocorrer impactos associados à utilização de insumos químicos e ao acondicionamento das bobinas para transporte.
- Fase de Transporte: Emissões atmosféricas provenientes da queima de combustíveis fósseis pelos veículos utilizados no transporte da geomembrana e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como riscos de vazamento de óleo, combustíveis e lubrificantes durante deslocamentos e operações logísticas.
- Fase de Instalação no Aterro Sanitário: Possibilidade de geração de resíduos de recortes da geomembrana, emissão de ruídos e poeira decorrentes da movimentação de máquinas e equipamentos, além do risco de danos acidentais à camada impermeabilizante durante a execução dos serviços.
- Fase de Uso e Operação: Em caso de falhas de instalação, perfurações ou deterioração prematura da geomembrana, poderá ocorrer infiltração de chorume no solo e no lençol freático, ocasionando contaminação ambiental.
- Fase de Fim de Vida Útil: Geração de resíduos plásticos.

Em alinhamento com a Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a busca por soluções que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, e visando eliminar, reduzir ou tratar os riscos ambientais identificados, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras:

- Na Fase de Planejamento e Especificação (Edital e Termo de Referência): Exigir geomembrana de PEAD com certificação de qualidade e conformidade técnica,



observando normas da ABNT aplicáveis, bem como estabelecer critérios técnicos que garantam maior durabilidade, resistência química e vida útil do material, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

- Na Fase de Execução e Fiscalização Contratual: Exigir que a contratada mantenha procedimentos adequados de armazenamento, transporte e manuseio da geomembrana, evitando danos ao material e contaminações ambientais. Determinar a correta segregação, recolhimento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Exigir treinamento das equipes executoras quanto às boas práticas ambientais, segurança operacional e prevenção de acidentes.
- Na Fase de Uso e Fim de Vida Útil: Realizar monitoramento periódico da integridade da geomembrana e das condições da plataforma de disposição de resíduos, permitindo a identificação precoce de falhas e a execução imediata de reparos. Adotar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva visando prolongar a vida útil da impermeabilização.

A adoção dessas medidas demonstra o compromisso da Administração Pública com uma gestão sustentável e responsável, minimizando os impactos ambientais negativos e maximizando os benefícios da contratação para a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise do processo de contratação para o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD, destinada aos reparos e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, revela sua intrínseca adequação e imperatividade para o atendimento da necessidade pública identificada. A natureza do objeto, diretamente vinculada à gestão ambiental e à saúde pública, justifica plenamente a iniciativa, configurando uma medida essencial para a manutenção da infraestrutura e a conformidade com as normativas ambientais vigentes. Diante da relevância e da fundamentação apresentada, recomenda-se o prosseguimento da contratação, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Sob o prisma da viabilidade, a solução proposta demonstra solidez técnica, operacional e orçamentária. Tecnicamente, a utilização de geomembrana de PEAD é reconhecida como padrão para impermeabilização em aterros sanitários, garantindo a contenção de efluentes e a proteção do solo. Operacionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, confere flexibilidade e otimização na gestão dos recursos, permitindo o atendimento das demandas conforme a real necessidade do Município/Secretaria, em alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Do prisma dos recursos orçamentários, a compatibilidade com os recursos disponíveis foi devidamente atestada, assegurando a exequibilidade financeira da contratação sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Em conclusão, a presente contratação está em plena conformidade com as exigências legais e os princípios da Administração Pública, especialmente aqueles preconizados pela Lei nº 14.133/2021, como o planejamento, a transparência, a eficiência e a busca pela melhor solução para o interesse público. A solução pretendida é tecnicamente robusta, operacionalmente flexível e financeiramente viável, representando uma resposta eficaz e estratégica à demanda pública por uma gestão de resíduos sólida e



ambientalmente responsável. Assim, o prosseguimento do certame é plenamente justificado e alinhado aos objetivos de desenvolvimento sustentável e bem-estar da coletividade.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação **de pessoa jurídica especializada** para execução de serviços de fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD com espessura de 2 mm, destinada aos reparos de furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como para ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, **inclusas todas as especificações, critérios e requisitos relacionados no ETP, Termo de Referência e Edital**, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. A execução ocorrerá pelo sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião Do Paraíso, 13 de julho de 2026

Assinado por EDILAINÉ APARECIDA DA
SILVA FIORI 130.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do
Paraíso
16/07/2026 10:55:36

Edilaine Aparecida da Silva
Matrícula nº 9459

Assinado digitalmente por RENAN
JORGE PRETO:093.***.***-**

Secretário: Renan Jorge Preto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Agropecuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I – Planilha Orçamentária

IMPERMEABILIZAÇÃO E REPARO GEOMEMBRANA ATERRO SANITÁRIO									
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI		CUSTO UNITÁRIO C/ BDI		CUSTO TOTAL DO ITEM
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HORISTA)	78,00	h	R\$	132,32	R\$	162,99	R\$ 12.713,22
SUBTOTAL		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2	2	ESCAVAÇÃO/REATERRO							
2.1	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO/REATERRO MECANIZADO DE VALAS (RETROESCAVADEIRA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,26 M3, POTÊNCIA 88 HP) COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50M, LARGURA MENOR IGUAL 0,80M; INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, REATERRO COM PLACA VIBRATORIA, SOLO 1A CATEGORIA	120,00	M³	R\$	31,03	R\$	38,22	R\$ 4.586,40
SUBTOTAL		ESCAVAÇÃO/REATERRO							
3	3	IMPERMEABILIZAÇÃO/REPARO							
3.1	COMPOSIÇÃO	EXECUCAO DE INSTALACAO/REPARO DE GEOMEMBRANA LISA, E=2MM, PEAD, COM EXECUCAO DE SOLDAS ANCORAGEM E TESTES DE VEDACAO. INCLUSO FORNECIMENTO, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	M²	R\$	115,78	R\$	142,62	R\$ 713.100,00
SUBTOTAL		IMPERMEABILIZAÇÃO/REPARO							
TOTAL GERAL								R\$	730.399,62



TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação **de pessoa jurídica especializada** para execução de eventuais serviços de fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana lisa de PEAD com espessura de 2 mm, destinada aos reparos de furos e rasgos na geomembrana já instalada, bem como para ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal, **inclusas todas as especificações, critérios e requisitos relacionados no ETP, Termo de Referência e Edital**, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. A execução ocorrerá pelo sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria.

O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de a Administração definir, previamente e com precisão, a quantidade de geomembrana que será necessária durante a vigência da ata, considerando que os reparos decorrem de ocorrências imprevisíveis, como furos, rasgos e desgastes da geomembrana existente, bem como em razão da execução gradual da ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário. Assim, o quantitativo de até 5.000 m² representa mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições e solicitará os serviços conforme sua efetiva necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

A duração da vigência será de: **12 meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em linhas gerais, a necessidade que se busca suprir é a operação do aterro sanitário municipal de maneira a causar o mínimo possível de impactos ambientais adversos. Neste sentido, é imprescindível que toda a sua estrutura esteja em plenas condições de funcionamento.

A geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura de 2 mm, responsável pela impermeabilização da plataforma de disposição de resíduos e das lagoas



de chorume, deve permanecer íntegra durante toda a vida útil do aterro, evitando a incidência de chorume no subsolo e nas águas subterrâneas, visando dessa forma reduzir ou até mesmo eliminar riscos de contaminação.

Destarte, é fundamental que eventuais danos à sua estrutura, decorrentes de diversos motivos inerentes à rotina operacional do aterro, como trânsito de caminhões, movimentação de maquinário pesado e eventuais contatos diretos com resíduos, sejam reparados com agilidade, para manter a estanqueidade da plataforma e das lagoas de tratamento de efluentes.

De forma complementar, é imprescindível a instalação da geomembrana para expansão da área de disposição de resíduos e a maneira mais eficiente é o alteamento da célula existente, através da impermeabilização dos taludes do empreendimento, dentro da previsão de projeto, visando o aumento da vida útil e o aproveitamento de parte do sistema de drenagem.

Ficará a cargo do Município a execução dos serviços de terraplenagem, prévios a instalação da geomembrana, exceto serviços relacionados a ancoragem e limpeza para a instalação da geomembrana, incluindo neste caso o desaterro e reaterro de valas.

Ante o exposto, a necessidade da contratação se resume a correta operação do empreendimento, por meio de reparação do sistema de impermeabilização e novas impermeabilizações necessárias, como medida preventiva de impactos ambientais adversos, já que a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui um desafio premente para a Administração Pública, e que pode impactar diretamente a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Para tanto, as manutenções e a ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal são essenciais para assegurar a conformidade com as normas ambientais vigentes e mitigar riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas. A deterioração ou insuficiência da geomembrana de PEAD compromete a integridade do sistema de impermeabilização, podendo ocasionar passivos ambientais, autuações pelos órgãos de controle e intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD mostra-se necessária para garantir a continuidade da operação do aterro sanitário, a eficiência do sistema de impermeabilização e a adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos. A ausência de reparos preventivos e da ampliação da capacidade operacional da plataforma poderá comprometer a vida útil do empreendimento, bem como inviabilizar futuramente a disposição ambientalmente adequada dos resíduos, com potenciais impactos ambientais, sociais e econômicos ao Município.

A presente contratação busca, ainda, promover maior economicidade à Administração Pública, mediante a prevenção de danos ambientais e a redução de custos futuros com medidas corretivas e remediações, observando os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida estratégica para manutenção da infraestrutura do aterro sanitário municipal, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso com a gestão ambiental adequada, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela impossibilidade de mensurar previamente, com exatidão, todas as demandas de reparos e ampliações da geomembrana durante o período de vigência contratual, tendo em vista que as intervenções decorrem de necessidades operacionais variáveis e eventuais ocorrências imprevisíveis. O SRP possibilita a execução parcelada dos serviços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo maior eficiência logística, agilidade no atendimento



das necessidades e evitando aquisições excessivas ou formação de estoques desnecessários.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em razão da expectativa de fornecimentos futuros e sucessivos, assegurando também a padronização dos materiais e serviços empregados no sistema de impermeabilização do aterro sanitário. A utilização da referida sistemática encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações com fornecimento e execução parcelados, conforme a necessidade da Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de a Administração definir, previamente e com precisão, a quantidade de geomembrana que será necessária durante a vigência da ata, considerando que os reparos decorrem de ocorrências imprevisíveis, como furos, rasgos e desgastes da geomembrana existente, bem como em razão da execução gradual da ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário. Assim, o quantitativo de até 5.000 m² representa mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições e solicitará os serviços conforme sua efetiva necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta visa atender à necessidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG de garantir a adequação ambiental e a continuidade operacional do aterro sanitário municipal. Para isso será realizada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), que é essencial para a impermeabilização e contenção de efluentes líquidos provenientes da decomposição dos rejeitos.

Descrição da Solução Técnica e Operacional

A solução encontrada é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de eventuais serviços de fornecimento e instalação de até 5.000 m² de geomembrana de PEAD com espessura de 2 mm, para reparos de furos, cortes e rasgos na geomembrana já instalada, bem como para ampliações da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal.

A natureza do objeto a ser contratado é enquadrada como serviço comum.

Os serviços serão realizados por equipe especializada em instalação de geomembrana, com supervisão técnica do responsável técnico da contratada, segundo os critérios definidos no ETP, neste Termo de Referência e Normativas condizentes com a temática. Contemplará resumidamente, na frente de trabalho voltada à ampliação da plataforma existente, as seguintes etapas:

- Limpeza dos taludes e bermas para instalação da geomembrana: limpeza que consistirá na retirada de sujidades que tenham potencial de danificar a geomembrana (ex: fragmentos de rochas cortantes, raízes, galhos, etc.);
- Definição do layout: deverá ser definida a melhor forma de instalação da geomembrana, visando favorecer a agilidade da instalação e economia de materiais;
- Abertura de valas para ancoragem: As valas deverão ser desaterradas/abertas nos padrões exigidos nas normas existentes, por meio de equipamento leve (ex: retroescavadeira ou miniescavadeira);



- Transporte da geomembrana: as geomembranas devem ser transportadas até o aterro sanitário municipal e posteriormente desenroladas e posicionadas nos locais de ancoragem – este serviço deve ser realizado com equipamentos apropriados visando a segurança do processo;
- Desenrolamento das bobinas de geomembrana: as bobinas serão desenroladas sobre a superfície preparada, seguindo um plano de lançamento (layout definido), evitando rugas ou dobras;
- Posicionamento da geomembrana: após desenrolar a geomembrana ela deverá ser posicionada e pré ancorada com contrapesos, de forma que ela fique imóvel e as sobreposições possibilitem a correta soldagem;
- Soldagem da geomembrana: após a definição do método de soldagem (termofusão ou extrusão), segundo as regras das normativas aplicáveis, realizar a soldagem entre os perfis posicionados de geomembrana;
- Ancoragem da geomembrana: após as soldas realizar a ancoragem final das geomembranas por meio do reaterro da vala e compactação do solo;
- Testes e ensaios: a contratada deverá realizar os testes e ensaios necessários, conforme disposto nas normativas aplicáveis, gerando ao final relatório que será entregue ao município, juntamente ao "*as built*" com o layout da instalação, acompanhado da respectiva ART;
- Medição dos serviços: conforme detalhado no item 5 do tópico "Requisitos da Contratação" deste Termo de Referência, em consonância com o ETP.

Quanto às frentes de trabalho voltadas ao reparo de eventuais furos, cortes e rasgos as etapas serão resumidamente, as que seguem:

- Identificação dos danos: após minuciosa inspeção visual, os funcionários da contratante demarcarão ou apontarão os danos encontrados aos funcionários da contratada;
- Seleção do método de reparo: deverão ser avaliados os danos à geomembrana e posteriormente definido o método que melhor se aplica ao reparo necessário;
- Preparação da área: será realizada a avaliação das geomembranas e limpeza de eventuais sujidades que possam interferir nos reparos, segundo a metodologia selecionada;
- Execução do reparo: o reparo deverá ser executado segundo o método definido;
- Testes e ensaios: a contratada deverá realizar os testes e ensaios necessários, conforme disposto nas normativas aplicáveis, gerando ao final relatório que será entregue ao município, juntamente ao "*as built*" com o layout da instalação, acompanhado da respectiva ART;
- Medição dos serviços: conforme detalhado no item 5 do tópico "Requisitos da Contratação" deste Termo de Referência, em consonância com o ETP.

A prestação do serviço deverá respeitar todas as especificações e requisitos mencionados no ETP e neste Termo de Referência.

A implementação desta solução é vital para a gestão ambiental do aterro sanitário, assegurando a proteção do meio ambiente, a conformidade com a legislação e a sustentabilidade das operações de disposição de resíduos sólidos urbanos no município de São Sebastião do Paraíso – MG.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação será realizada sob a égide do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em virtude da impossibilidade de quantificação exata das necessidades de reparos e ampliações da geomembrana ao longo do período de 12 (doze) meses. Este regime permitirá aquisições parceladas, otimizando a gestão de recursos e garantindo a agilidade na resposta às demandas da Secretaria de Meio Ambiente.

A gestão de resíduos sólidos urbanos é um pilar fundamental para a saúde pública e a sustentabilidade ambiental, exigindo infraestruturas adequadas e em conformidade com a legislação. A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG busca a contratação de serviços especializados para o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD, visando a manutenção e ampliação da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário municipal. Esta iniciativa é crucial para mitigar riscos ambientais e assegurar a continuidade de um serviço público essencial.

Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos gerais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando sua aptidão para contratar com a Administração Pública. Serão exigidas ainda as condições de habilitação e requisitos elencados neste documento, no Termo de Referência e no Edital, garantindo que apenas proponentes idôneos e com capacidade jurídica e técnica participem da disputa, em conformidade com os princípios da legalidade e da isonomia.

A seguir serão descritos os requisitos para o presente certame, separados por áreas temáticas.

1. Requisitos gerais:

- Todos os materiais e serviços devem obedecer aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas pertinentes, especialmente a NBR 15352:2006 e a NBR 16199:2013 no caso da geomembrana;
- O aterro sanitário, onde deverão ser realizados os serviços e as entregas de materiais, se situa no bairro rural denominado Varões, em São Sebastião do Paraíso – MG, e possui as seguintes coordenadas geográficas centrais: latitude 20°53'51"S e longitude 46°54'03"W, com acesso pela Rodovia MG-050 km 397,5.

2. Quanto à execução dos serviços de fornecimento e instalação de geomembrana:

- As geomembranas e os outros insumos deverão ser certificados por órgão competente, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis e compatibilidade com o ambiente de uso;
- Serão realizados às expensas da contratada todos os serviços técnicos referentes à instalação, incluindo a limpeza da área para retirada de sujidades que possam danificar a geomembrana, a abertura da vala para ancoragem, a ancoragem da geomembrana, o reaterro da vala de ancoragem, a união com a geomembrana existente, bem como todos os outros serviços relacionados à instalação e as NBR's;
- Os trabalhos relacionados a ancoragem que correrão às expensas da contratada, serão realizados em local de difícil acesso e com pouco espaço de manobra, portanto indica-se equipamentos leves (ex.: retroescavadeira, miniescavadeira); deverá prever inclusive execução de serviços manuais;



- Os serviços técnicos deverão incluir dentre outros aspectos, inspeções, testes de estanqueidade e controle de qualidade, com emissão de relatórios técnicos ao final de cada etapa;
- É necessário que seja feita a instalação técnica completa da geomembrana PEAD, de acordo com as especificações e ensaios da NBR 16199:2013, incluindo concepção do melhor layout de instalação, acompanhamento técnico, ART para todos os serviços de instalação da geomembrana nos pontos indicados, inclusive da elaboração de relatórios técnicos e dos laudos, sendo de responsabilidade da contratada dispor de todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à instalação;
- A contratada deverá realizar antes do início das atividades visita técnica para definir os critérios técnicos, insumos, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, sendo vedado alegar desconhecimento das condições de trabalho;
- A instalação da geomembrana será realizada pela contratada após trabalho de terraplenagem executado pelo município nos taludes;
- A geomembrana deverá ser constituída de polietileno virgem de alta densidade e alto peso molecular, com espessura de 2 mm, formulado com aditivos anti U.V., termo estabilizantes e antioxidantes. Deve atender ainda, impreterivelmente, as especificações mínimas contantes na TABELA A.1 da NBR 15352:2006, bem como todos outros preceitos desta norma;
- O valor estimado para execução dos serviços será igual tanto para reparação, quanto para a instalação da geomembrana PEAD;
- O valor da instalação da geomembrana na área de ampliação da plataforma de disposição de resíduos será acrescido de pagamento pelos serviços de desaterro e reaterro mecanizado da vala que será escavada pela Contratada no topo dos taludes, destinada à ancoragem da geomembrana, com dimensões máximas de 0,6 metro x 0,5 metro (largura e profundidade) resultando em seção de 0,3 m²;
- O produto e os serviços deverão atender integralmente à NBR 15352/2006 e à NBR 16199/2013, bem como aquelas que porventura vierem a sucedê-las durante a vigência do contrato.

3. Quanto à contratada:

- A contratada será responsável por atender todos os requisitos referentes ao objeto, assim como pelos serviços de fornecimento, transporte até o local, e instalação técnica completa da geomembrana de PEAD nos trechos indicados pelo contratante, para execução de reparos nos sistemas de impermeabilização do aterro sanitário municipal, visando sanar eventuais furos, rasgos e lacunas na geomembrana já instalada no local, bem como para ampliar a área da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário;
- Executar os ensaios, que deverão ser previamente comunicados à fiscalização, conforme NBR supra e demais normatizações pertinentes, de modo a comprovar a estanqueidade dos pontos reparados e soldados;
- Possuir equipe técnica qualificada, com profissionais certificados e treinados para instalação de geomembranas de PEAD;
- A empresa contratada deverá indicar um responsável técnico (devidamente habilitado junto ao CREA) para o acompanhamento das obras do aterro sanitário junto à sua equipe de execução;
- O responsável técnico deverá acompanhar os serviços de instalação;



- Providenciar o suprimento de energia elétrica através de gerador com capacidade suficiente para atender a demanda, visto que não há ponto de energia elétrica no local onde serão executados os serviços, nem em suas proximidades em raio de aproximadamente 100 metros;
- Providenciar máquina e operador destinados aos serviços manuais e mecanizados de desaterro e reaterro vala;
- Arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive hospedagem, alimentação, materiais e o que mais se fizer necessário;
- Prever na proposta comercial para a execução dos serviços todas as despesas referentes ao serviço completo;
- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, emitida por profissional devidamente habilitado em conselho de classe, referente aos serviços prestados e aos ensaios realizados;
- Comprovar sua capacidade técnica para desempenho de atividades pertinentes, similares e compatíveis com o objeto, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço semelhante ao objeto, em quantidade de no mínimo, 30% do total aqui indicado;
- Apresentar “Termo de Garantia” para um período mínimo de 05 (cinco) anos como documento de habilitação para fornecimento do presente objeto. Este termo deverá garantir, além da durabilidade da geomembrana, a qualidade dos serviços de instalação;
- Apresentar certificado informando que as resinas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) são constituídas de ingredientes livres de contaminação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir nos serviços e insumos adquiridos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Verificar minuciosamente, anteriormente à aplicação, a conformidade dos materiais recebidos, e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório;

4. Quanto à contratante

- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por meio formal, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais e serviços, no prazo e forma estabelecidos;
- Acompanhar a instalação e a medição da geomembrana;
- Realizar a contraprova das medições realizadas pela contratante sempre que entender necessário;



- Comunicar antecipadamente a contratada a impossibilidade de execução da área de expansão em apenas uma etapa ou serviço, caso necessário;
- Realizar o preparo dos taludes para a instalação da geomembrana.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5. Quanto a medição e pagamento dos serviços

- As medições para fins de pagamentos, dos trechos reparados, ocorrerão por simples medição de área em metros quadrados instalados, por meio de trena de fita ou afins. Os casos em que não for possível aplicar esta metodologia serão medidos por meio levantamento topográfico com ART a ser custeada pela contratada. Esta medição poderá ser conferida pela contratante;
- As medições para fins de pagamento das áreas de expansão da plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário, ou seja, as novas áreas impermeabilizadas, ocorrerão por meio de levantamento topográfico com ART, custeado pela contratada, para medição em metros quadrados instalados, preferencialmente em uma só medição. Esta medição poderá ser conferida pela contratante;
- As medições deverão ser acompanhadas pelos fiscais do contrato. Na impossibilidade de acompanhamento por estes, outros servidores poderão ser designados;
- Estas medições gerarão mapas mostrando as áreas impermeabilizadas ou reparadas, bem como planilhas contendo descrição dos serviços realizados, quantitativos, valor unitário, informações do processo licitatório, dados da empresa, e afins. Os formatos e informações deverão ser aprovados pela fiscalização;
- Os reparos, por serem menores e não exigirem grande quantidade de insumos e mão de obra, poderão ocorrer em vários serviços, ou seja, conforme a necessidade, a contratante poderá solicitar diversos serviços de reparo dentro do período do contrato;
- A impermeabilização da área de expansão preferencialmente ocorrerá em 1 (um) serviço, visando a economia dos recursos e agilidade na obra;
- Na impossibilidade de realizar o serviço supra em apenas uma etapa ou serviço, a contratante deverá comunicar previamente à contratada esta impossibilidade;
- Os trâmites burocráticos para os pagamentos, em todos os serviços, ocorrerão após aceite dos documentos da medição pela fiscalização;
- Os pagamentos dos serviços, tanto de reparos quanto de instalação de geomembrana para ampliação da plataforma de disposição de resíduos, serão realizados de acordo com a área impermeabilizada, somada ao quantitativo em área necessário à ancoragem quando for o caso, não sendo contabilizados para fins de pagamento os transpasses e sobreposições de geomembrana;
- A medição do desaterro e reaterro mecanizado de vala se dará por medição do comprimento linear da vala necessária à ancoragem para instalação da geomembrana multiplicada pela seção escavada, de 0,3 m²;
- A medição referente ao responsável técnico (engenheiro), será realizada, baseada nas horas de estadia do profissional no acompanhamento dos serviços de instalação, incluídas neste caso, as horas para acompanhamento das medições;



- O objeto desta licitação será registrado com 1 (um) único valor unitário para reparo de trechos danificados e para instalação na ampliação da plataforma, mas nas ampliações será pago valor referente a desaterro e reaterro mecanizado de vala. Isto se dá pela equivalência dos serviços. Portanto o pagamento ocorrerá com apenas um único valor por metro quadrado, para reparo e ampliação, sempre após a prestação dos serviços.

Justificativa para as questões que envolvem a qualificação técnica.

A exigência de qualificação técnica e apresentação de atestados compatíveis com o objeto visa assegurar que a contratada possua experiência e capacidade operacional para execução dos serviços de fornecimento, transporte e instalação de geomembrana de PEAD, os quais demandam mão de obra especializada, controle de qualidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Justificativa para as questões que envolvem as especificações da geomembrana.

A exigência de geomembrana de PEAD com espessura mínima de 2 mm, produzida com resina virgem e aditivos específicos, visa garantir resistência mecânica, durabilidade e adequada impermeabilização das estruturas do aterro sanitário, reduzindo riscos de infiltração de chorume e contaminação ambiental, em conformidade com as NBRs 15352:2006 e NBR 16199:2013.

Justificativa para as questões que envolvem os ensaios, ART e controle de qualidade.

A realização de ensaios, testes de estanqueidade, inspeções e emissão de ART é necessária para assegurar a correta execução dos serviços, a integridade das soldas e a eficiência do sistema de impermeabilização, garantindo segurança técnica e conformidade com as normas aplicáveis.

Justificativa para as questões que envolvem a exigência de equipe especializada e garantia.

A exigência de equipe técnica qualificada, incluindo responsável técnico e garantia mínima de 05 (cinco) anos visa assegurar a qualidade da instalação, a durabilidade da geomembrana e a redução de falhas que possam comprometer a operação do aterro sanitário e gerar custos adicionais à Administração.

Justificativa para as responsabilidades da contratada.

A atribuição integral à contratada das despesas e estruturas necessárias à execução dos serviços decorre da necessidade de garantir autonomia operacional, considerando as limitações de infraestrutura do local, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica e acesso operacional.

Justificativa para as questões que envolvem a medição e pagamento.

A medição dos serviços por área efetivamente impermeabilizada, em metros quadrados, proporciona economia, objetividade, precisão e transparência na fiscalização e nos pagamentos. A adoção de um único valor unitário para reparo de trechos danificados e para



instalação na ampliação da plataforma de disposição de resíduos se justifica pela equivalência técnica entre os serviços executados, envolvendo os mesmos materiais, equipamentos e procedimentos técnicos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação – Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **O pagamento será realizado no com prazo de 30 dias e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com critério de julgamento: **GLOBAL**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma prestou a contento e de forma satisfatória serviço(s) semelhante(s) ao objeto licitado, em quantidade de no mínimo, 30% do total aqui indicado;
- b) Apresentar "Termo de Garantia" para um período mínimo de 05 (cinco) anos como documento de habilitação para fornecimento do presente objeto. Este termo deverá garantir, além da durabilidade da geomembrana, a qualidade dos serviços de instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Apresentar certificado informando que as resinas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) são constituídas de ingredientes livres de contaminação e que atendem integralmente as normas vigentes, em especial as especificações mínimas contantes na TABELA A.1 da NBR 15352:2006, e todos outros preceitos desta norma.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 730.399,62 (setecentos e trinta mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02010001.1854118012.357.33903900000 – FICHA 0001506

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Renan Jorge Preto**

TELEFONE: **3531-6665**

E-MAIL: **secretaria.meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Gabriel Neri Cruz Novais**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Gabriel Neri Cruz Novais
Fiscal

Eu, **José Maria Soares**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

José Maria Soares
Fiscal

São Sebastião Do Paraíso-MG, 13 de julho de 2026.

Edilaine Aparecida da Silva
Matrícula nº 9459

Renan Jorge Preto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Agropecuário